



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

---

## Decreto nº 091/2021

---

*“Altera o Decreto nº 087/2021, na forma que indica, estabelecendo novas medidas de restrição, com vistas ao combate à pandemia ocasionada pelo COVID-19 e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021 instituiu novas medidas restritivas em todo o território da Bahia,

**CONSIDERANDO** o crescimento vertiginoso no número de pessoas contaminadas pelo COVID-19, não só no nosso Município, mas em todo o Estado da Bahia e Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -. O art. 1º, do Decreto nº 087 de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º**- Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar até às 18h, entre os dias 24 a 31 de março de 2021”. (NR).

**Art. 2º**. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, de 24 de março até 31 de março de 2021, em todo o território deste Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 24 de março de 2021.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL